

ESCALA MÓVEL DE SALÁRIOS

Luiz Carlos Bresser-Pereira

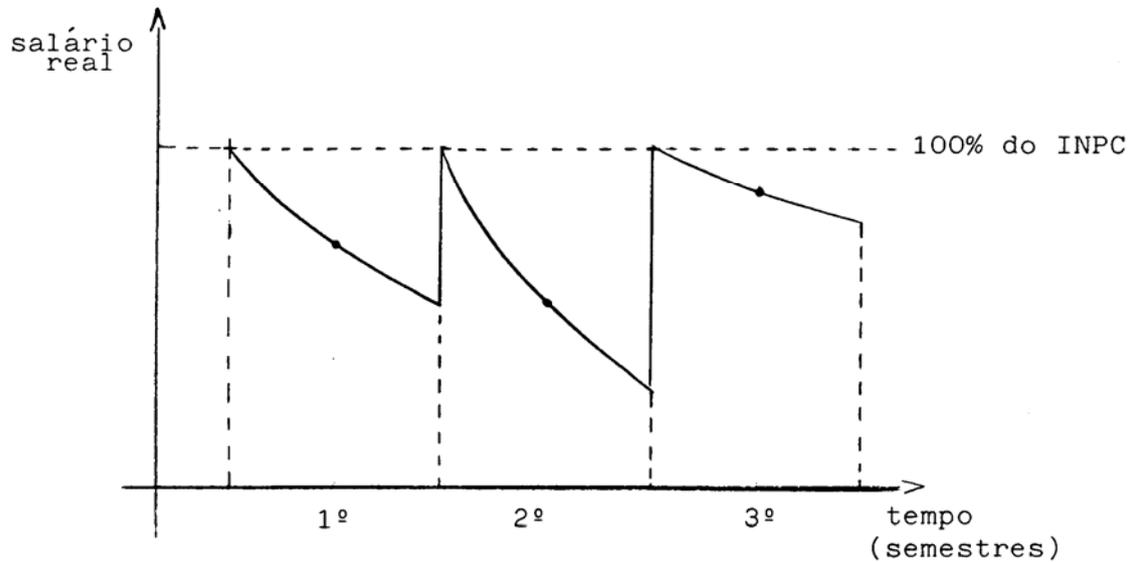
Folha de São Paulo, 19 de outubro de 1985.

A fórmula de reajuste salarial que hoje vem sendo usada no Brasil, com base na inflação passada, é incorreta como sistema de indexação, porque não garante o salário médio real, e perversa do ponto de vista da inflação, porque impede sua desaceleração. Ao se assegurar um reajuste salarial igual a 100% da variação do índice nacional de custo de vida (INPC), a impressão inicial – a aparência – é de que se está garantindo o poder aquisitivo do trabalhador através da reconstituição, ao nível do pico, do seu salário real anterior. Na verdade, como a inflação vai continuar, o pico salarial real correspondente ao primeiro mês do reajuste passará imediatamente a perder valor. E no final do período – aplicada a fórmula de indexação salarial de acordo com 100% da inflação passada – o salário médio real será igual ao do período anterior apenas no caso eventual de a inflação permanecer constante. Caso se acelere a inflação o salário médio real reduzirá-se; e caso a inflação sofresse uma desaceleração, o salário médio real aumentaria. Coloco a última hipótese no condicional porque dificilmente ela ocorrerá, já que as empresas, na defesa legítima de seus lucros, procurarão evitar o aumento do salário médio real acima do aumento da produtividade, não permitindo que os preços caiam.

O gráfico 1, em que os salários são reajustados pelo pico ou por 100% da inflação passada, ilustra a variação do salário médio real decorrente desse tipo de indexação.

Gráfico 1

Reajuste de 100% do INPC



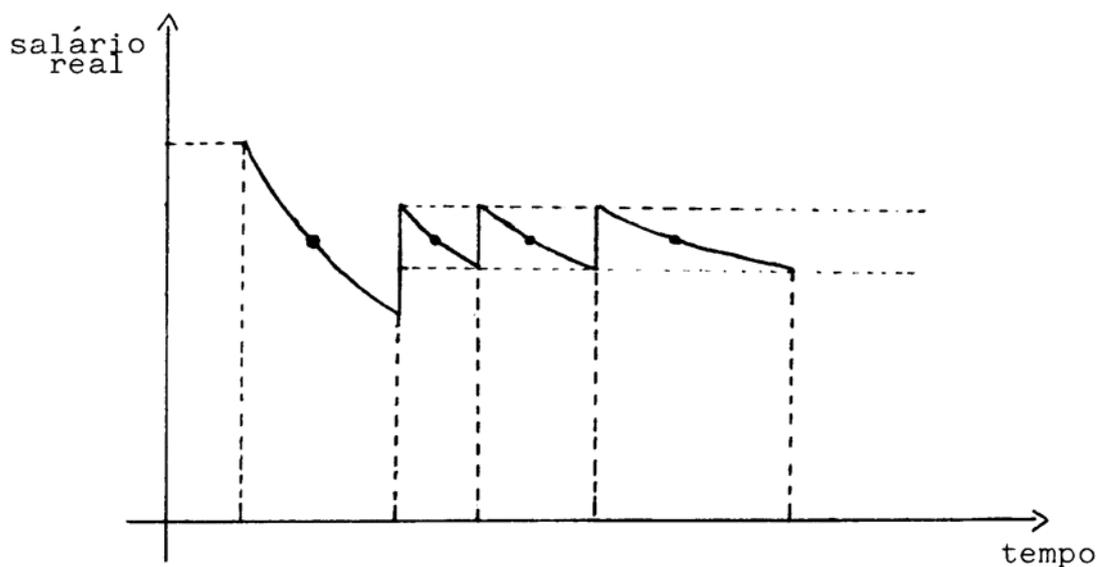
Na vertical temos o salário real, que vai se reduzindo durante o transcorrer do período até que o pico do salário real seja reconstituído com o reajuste de 100% do INPC. Quanto mais inclinada a curva, maior a taxa de inflação. No gráfico 1 a taxa de inflação no segundo semestre é maior do que no primeiro, e no terceiro, menor. O salário médio real – representado no gráfico pelo ponto intermediário em cada curva – varia amplamente, dependendo da taxa de inflação. É claro que o exemplo do gráfico 1 é meramente teórico, visando demonstrar a incorreção da fórmula de indexação de acordo com a inflação passada, porque não mantém o salário médio real, ou seja, o poder aquisitivo dos trabalhadores.

A indexação correta, porque reconstitui o salário médio real e porque é compatível com a desaceleração gradual da inflação, é aquela que se baseia na inflação futura. Temos duas fórmulas alternativas que levam a esse resultado: a primeira, que já foi utilizada no Brasil entre 1965 e 1979, reconstitui o salário médio real do período anterior e acrescenta mais a metade da inflação futura prevista (o “resíduo” inflacionário). Os períodos de reajuste são mantidos fixos.

A segunda fórmula, que pode ser chamada de “escala móvel de salários”, toma como o ponto de partida o pico de salário real anterior e estabelece uma “inflação de reajuste”, a partir da qual os salários serão automaticamente reajustados, que deverá ser igual a inflação do período anterior para que se possa manter o salário médio real anterior. Alternativamente a escala móvel pode partir da reconstituição do salário médio real do período anterior e acrescentar a esse valor a metade da “inflação de reajuste”, definida em termos de uma determinada porcentagem – 20% por exemplo – que pode ser inferior à taxa de inflação do período anterior sem que isto implique em aumento do salário médio real no primeiro reajuste, não obstante haja inicialmente uma redução dos intervalos entre cada reajuste.

No gráfico 2 apresentamos a segunda alternativa de escala móvel, baseada na reconstituição do salário médio real anterior mais metade da inflação de reajuste. Nesse exemplo a inflação vai se reduzindo. Em consequência os períodos de reajuste vão se alongando, depois de uma redução inicial no intervalo de reajuste. Caso a inflação voltasse a se acelerar, as reajustes voltariam também a ser mais frequentes. O importante a assinalar é a estabilidade do salário médio real representado pelos pontos intermediários nas curvas de inflação.

Gráfico 2
Escala móvel de salários



O mesmo resultado seria alcançado pela fórmula baseada na metade da inflação passada – a metade da inflação futura com períodos fixos de reajuste desde que a inflação futura fosse corretamente prevista. Na caso da escala móvel não é necessário prever a inflação futura, porque o mecanismo automático que garante o salário médio real é a variação do intervalo de reajuste.

A escala móvel de salários, na proposta que fizemos (*Folha*, 10/09/85) e que é aproximadamente ilustrada no gráfico 2, começa com um pico equivalente a reconstituição do salário médio real mais 10%, porque estabelece uma “inflação de reajuste” de 20%. Poderíamos também começar com a primeira alternativa de escala móvel, partindo do pico anterior de salário real (100% do INPC), mas nesse caso, para manter o salário médio real, seria necessário definir uma inflação de reajuste igual à inflação do semestre anterior (70% no caso atual, dado o INPC de abril a setembro de 1985). Ao propormos uma inflação de reajuste de apenas 20% o objetivo é reduzir inicialmente os intervalos de reajuste para facilitar, no futuro, a adoção de um choque heterodoxo ou uma política heróica de combate de inflação do tipo argentino, caso afinal não se consiga reduzir gradualmente a inflação. Para alcançar esse objetivo de redução do intervalo inicial de reajuste sem elevar o salário médio real é preciso abandonar o pico de 100% do INPC e tomar como ponto de partida o salário médio real anterior mais a metade da inflação de reajuste.

É preciso observar que a escala móvel garante uma manutenção aproximada ao invés de uma perfeita manutenção do salário médio real porque os reajustes salariais devem ser feitos no início de um determinado mês, não podendo, por motivos operacionais, ser feitos precisamente no dia em que a inflação alcança o limite da inflação de reajuste.

Com esses esclarecimentos podemos agora comparar, em termos de salário médio real, a fórmula atual de semestralidade (1) com a proposta que fizemos (Escala Móvel A), (2) com a proposta de trimestralidade dos trabalhadores (100% do INPC no trimestre) e (3) com a proposta de Maria Conceição Tavares de escala móvel de salários, com inflação de reajuste de 30%, partindo-se de 100% do INPC (Escala Móvel B).

Para calcular o salário médio real do semestre anterior admitimos, como hipótese, que no meio do semestre os trabalhadores receberam uma antecipação trimestral média correspondente a 50% do INPC. Essa é uma hipótese realista, considerando-se os acordos salariais do último ano. Partindo-se de um salário real no pico de índice 100, e dada uma taxa de inflação média mensal de 9,1% entre abril e setembro de 1985, o salário médio

real desse período foi de 82,7. A Tabela 1 apresenta o cálculo do salário médio real no semestre seguinte, considerada uma inflação mensal de 10% ou de 12%, em quatro alternativas: fórmula atual (semestralidade com 50% de antecipação trimestral), trimestralidade, Escala Móvel A e Escala Móvel B.

A fórmula de Maria da Conceição Tavares (Escala Móvel B) corresponde à trimestralidade, já que as duas taxas de inflação previstas no exemplo para o trimestre são superiores aos 30%. É mais vantajoso para os trabalhadores do que a Escala Móvel I, já que, no caso da inflação futura de 10% ao mês, assegura-lhes um aumento real inicial de salários de 5%, enquanto a fórmula por mim proposta mantém o salário médio real estável, ao nível de 82,8 (muito próximo do salário médio real do semestre anterior de 82,7%).

Tabela I – Cálculo do salário médio real

	Salário médio real	
	INPC 10% a.m.	INPC 12% a.m.
Semestral com 50%	81,60	78,70
Trimestral	87,00	84,80
Escala Móvel A	82,80	81,40
Escala Móvel B	87,00	84,80

A Escala Móvel A é teoricamente mais correta, já que não contém aumento real de salários embutido no primeiro reajuste. Aumentos reais podem ser feitos – e devem ser feitos sempre que houver aumento de produtividade da economia – mas separadamente da fórmula de indexação. Entendo, entretanto, que a fórmula proposta por Maria Conceição Tavares é politicamente melhor porque de mais fácil compreensão para os trabalhadores, sem, afinal, representar um aumento real de salários excessivos, já que, para o setor privado, 5% é um aumento real médio que pode ser suportado, dado o aumento da produtividade, sem risco de pressões inflacionárias maiores.

A grande vantagem, para os trabalhadores, da escala móvel de salários sobre a trimestralidade está no fato de ficarem garantidos contra eventuais acelerações da inflação. Se elas ocorrerem os reajustes passarão a ser bimensais e afinal mensais, mantendo-se seu salário médio real. É claro que, em contra partida, perdem as vantagens de uma eventual redução da taxa de inflação, mas já vimos que essa é uma eventualidade muito pouco provável enquanto for mantida a fórmula de indexação de salários de acordo com a inflação passada.

A grande vantagem da escala móvel para a sociedade está no fato de que com ela torna possível, embora não assegure, a redução gradual da inflação, na medida em que se baseia na inflação futura. Reduzindo-se gradualmente a inflação, os intervalos de reajustes irão se espaçando, sem alterar o salário médio real.

PS - No artigo de Luiz Carlos Bresser-Pereira, publicado na pagina 3, no último dia 18, o gráfico sobre a Escala Móvel de Salários saiu incorreto: os períodos de reajuste, que por definição são variáveis na escala móvel, apareceram fixos. Apresentamos hoje o gráfico correto. Neste gráfico o primeiro reajuste é igual a reconstituição do salário médio real anterior (50% do INPC) mais a metade da “inflação de reajuste”, a partir da qual os salários são automaticamente reajustados. Os intervalos, no gráfico, vão se espaçando por que se pressupõe que a taxa de inflação está em desaceleração. Caso haja aceleração os intervalos reduzir-se-ão.

